



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

**CNPJ: 51.405.876/0001-59**

**Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797**

**E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)**

César da Silva Bernardo  
Oficial Interino

**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO MIRIM DE REGENTE FEIJÓ/SP**

**TÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Art. 01** – A Fundação Mirim de Desenvolvimento Social, Educacional e Profissional do Adolescente de Regente Feijó, doravante denominada FUNDAÇÃO MIRIM, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Regente Feijó, Estado de São Paulo, sendo sucessora da Guarda Mirim de Regente Feijó, CNPJ 51.405.876/0001-59, Registro nº 12 do livro “A-1” – folhas 27/28, de 11/05/1979 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Regente Feijó, com sede à Rua José Colnago, nº 150, Vila Nova em Regente Feijó /SP

**TÍTULO II**

**DOS FINS**

**Art. 2º** – A finalidade principal da Fundação Mirim é de promover atividades de relevância pública e social para adolescentes e jovens de Regente Feijó e municípios adjacentes na faixa etária de 14 a 24 anos incompletos, de ambos os sexos, o seu desenvolvimento social, educacional, moral e profissional, proporcionando-lhe condições de cidadania através de:

- a) Desenvolvimento e formação de sua personalidade;
- b) Desenvolvimento educacional e profissional através de programa de aprendizagem devidamente aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Promoção da Assistência Social;
- d) Desenvolvimento cultural, cívico e esportivo;
- e) Acompanhamento para assistência médica.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para favorecer condições adequadas, para a aprendizagem será garantido bolsa individual e seguro em grupo.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades a Fundação Mirim não fará distinção quanto à raça, cor, condição social, credo religioso ou político.

**Art. 4º** - A frequência dos adolescentes aos cursos ministrados pela Entidade não supre o ensino fundamental e ensino médio, ou profissionalizante, público ou particular, cuja frequência é obrigatória.

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

**CNPJ: 51.405.876/0001-59**

**Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797**

**E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os adolescentes e jovens participantes do Programa de Qualificação do Aprendiz somente será admitido e permanecerá vinculado na entidade os (adolescente) que apresentarem no ato da inscrição atestado de matrícula e semestralmente frequência e aproveitamento escolar. No caso dos adolescentes e jovens participantes do Programa de Formação Inicial e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, esta exigência não será condicionalidade para sua inserção nestes dois serviços especificamente.

**Art. 5º** - A Fundação Mirim estabelecerá, através de Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva, os direitos e deveres dos seus integrantes.

**Art. 6º** - A fim de cumprir suas finalidades, a Fundação Mirim se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, ou departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão pelo Regimento Interno da entidade.

### **TÍTULO III**

#### **DA ORGANIZAÇÃO**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DO QUADRO SOCIAL**

**Art. 07** – O Quadro Social da Fundação Mirim se constitui das seguintes categorias dos associados:

- a) FUNDADORES**
- b) CONTRIBUINTES**
- c) BENEMÉRITOS**

**Art. 08** – São considerados associados fundadores os signatários da ata da Assembleia Geral de criação da Guarda Mirim.

**Art. 09** – Associados contribuintes são aqueles que contribuem para a entidade sem qualquer tipo de contraprestação ou compensação.

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

**25/08/2021**

Cesar da Silva Bernardo  
Oficial Interino



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

**CNPJ: 51.405.876/0001-59**

**Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797**

**E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)**

César da Silva Bernardo  
Oficial Interino

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da contribuição e forma de pagamento serão fixados pela Diretoria Executiva.

**PARÁGRAFO 2º** - Não se enquadram como associados contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham o adolescente em estágio de aprendizado.

**PARÁGRAFO 3º** - Os pais ou responsáveis pelo adolescente matriculado na entidade equiparam-se aos associados contribuintes, com os mesmos direitos, sem a obrigação de pagamento de qualquer contribuição.

**Art. 10** – O título associado benemérito será conferido pela Diretoria Executiva, após aprovação pela Assembleia:

- a) Ao cidadão que houver prestado relevantes e reconhecidos serviços a Entidade;
- b) Aos integrantes da entidade que elevarem seu nome, bem como aos ex-integrantes que galgarem lugar de destaque na sociedade.

**Art. 11** – São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- a) Votar e ser votados para os cargos Eletivos desde que admitidos a mais de 06 meses;
- b) Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- c) Propor a admissão e demissão dos associados.

**Art. 12** – São deveres dos associados:

- a) Cumprir as obrigações Estatutárias e Regimentais;
- b) Acatar as determinações e resoluções da Diretoria.

**Art. 13** – Os associados não responderão individual ou solidariamente, nem mesmo direta ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PATRIMÔNIO E DA RENDA**

**Art. 14** – O Patrimônio Social da Entidade, destina-se exclusivamente à realização de seus objetivos, constituindo-se de:

- a) Bens móveis e imóveis;

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

**25/08/2021**



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

**CNPJ: 51.405.876/0001-59**

**Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797**

**E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)**

- b) O uniforme, a marca e logomarca;
- c) Auxílio e subvenções dos órgãos públicos;
- d) Todo e qualquer tipo de renda auferido pela entidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As rendas serão constituídas pelas mensalidades, contribuições, taxas e emolumentos, doação e recursos dos poderes públicos, e aplica integralmente suas receitas, rendas, rendimentos ou eventuais resultados operacionais no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**Art. 15** – No caso de dissolução social, o seu patrimônio líquido será destinado a outra entidade assistencial ou fundacional congênere dotada de personalidade com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social. (Consta na Lei 13.019/2014, art.33, inciso III)

#### **TÍTULO IV**

##### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 16** – São Órgãos da entidade com competência administrativa discriminadas neste estatuto:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal
- d) Conselho Deliberativo

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 17** – A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão máximo da Fundação Mirim, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, que tomará toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

**Art. 18** – A Assembleia Geral será habitualmente convocada pelo Presidente, podendo eventualmente, se ocorrerem motivos graves e/ou urgentes, serem convocadas:

- a) Pela Diretoria Executiva com voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- b) Pelo Conselho Fiscal;

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

**25/08/2021**

César da Silva Bernardes  
Oficial Interino



**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

CNPJ: 51.405.876/0001-59

Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797

E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)

- c) Por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, desde que feita uma solicitação ao Presidente e este não atender dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não poderá participar da Assembleia Geral o associado que tenha sido admitido após a sua convocação.

**Art. 19** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior a Assembleia Geral será convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 20** – O Edital de Convocação da Assembleia Geral deverá ter:

- A denominação da Fundação Mirim seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- O dia e hora da reunião, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado será sempre o da Sede Social;
- Na sequência ordinal das convocações;
- A Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quórum de instalação e apreciação do critério de representação;
- A assinatura de responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associado o edital será assinado no mínimo pelos quatro primeiros signatários do documento que a solicitaram.

**PARÁGRAFO 2º** - Os Editais de convocação serão afixados nos locais visíveis das dependências mais comuns frequentada pelos associados, e divulgação nos meios de comunicação disponíveis, como Rádios ou serviços de propaganda volante.

**Art. 21** – É da competência da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, poderá a assembleia designar Diretores ou Conselheiros Provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Art. 22** – O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

- Presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus associados, em primeira convocação.
- Qualquer número de associados presentes em segunda convocação, uma hora depois.

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021

César da Silva Bernardo  
Oficial Interino





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

**CNPJ: 51.405.876/0001-59**

**Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797**

**E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)**

*César da Silva Bernatino*  
Oficial Interino

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito de verificação de quórum de que trata este artigo o número de associados presentes em cada convocação se fará pelas suas assinaturas apostas no livro de presença.

**Art. 23** – Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por um Presidente escolhido dentre os presentes, que será assessorado pelo secretário da Fundação Mirim e pelos demais membros convidados para comporem a mesa diretora da Assembleia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na ausência do Secretário da Fundação Mirim e de seu substituto legal o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar as respectivas atas.

**Art. 24** – Os ocupantes de cargo de administração como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assunto que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte dos respectivos debates.

**Art. 25** – Na Assembleia Geral em que for discutido os Balanços das Contas, o Presidente da Fundação Mirim logo após o relatório da Diretoria Executiva, das peças contábeis e pareceres do Conselho Fiscal, solicitará ao Presidente da Assembleia que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria, permanecendo juntamente com os demais integrantes da diretoria a disposição para as tratativas e explicações necessárias.

**Art. 26** – As deliberações da Assembleia Geral somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - As deliberações serão tomadas por meio de voto secreto, mas a Assembleia poderá optar pelo sistema de aclamação.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no livro próprio aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores presentes, por uma comissão de 05 (cinco) membros do Conselho Deliberativo, designados pela Assembleia e, ainda por quantos o queiram fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos associados presentes com direito a voto, tendo cada associado presente direito a um só voto, qualquer que seja o número adolescente ou jovem sob sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações de Assembleia Geral, viciadas de Erro, Dolo, Fraude ou Simulação ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

**25/08/2021**

*[Assinatura]*



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

CNPJ: 51.405.876/0001-59

Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797

E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)

César da Silva Bernardes  
Oficial Interino

**CAPÍTULO II**

**DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

**Art. 27** – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do 1º Bimestre após o término do ano social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da “Ordem do Dia”:

- I. Prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal compreendendo:
  - a) Relatório de gestão;
  - b) Balanço;
  - c) Demonstrativo de receitas e despesas;
  - d) Plano de atividades da Fundação Mirim;
- II. Eleição dos componentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo
- III. Quaisquer assuntos de interesse social excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral extraordinária.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referentes a prestação de contas.

**PARÁGRAFO 2º** - A aprovação do relatório, balanço de contas dos órgãos administrativos, desonera seus componentes de responsabilidades, ressalvados os casos de Erro, Dolo, Fraude ou Simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

**CAPÍTULO III**

**DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**Art. 28** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Fundação e mencionados no Edital de convocação.

**Art. 29** – É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a) Reforma do estatuto;
- b) Mudança de objetivo da sociedade ou sua extinção.

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

CNPJ: 51.405.876/0001-59

Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797

E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)

*[Assinatura]*  
César da Silva Bernardes  
Oficial Interino

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que tratar este artigo.

**CAPÍTULO IV**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 30** – A Diretoria Executiva é o órgão representativo da entidade e constituir-se de:

- a) Presidente
- b) 1º Vice Presidente
- c) 2º Vice Presidente
- d) 1º Secretário
- e) 2º Secretário
- f) 1º Tesoureiro
- g) 2º Tesoureiro
- h) Relação Pública
- i) Procurador Jurídico

**Art. 31** – O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos permitindo-se uma única reeleição consecutiva, no mesmo cargo.

**Art. 32** – As atividades de Diretores e Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhe vedado o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem.

**Art. 33** – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto;
- b) Administrar os bens da entidade respondendo perante a Assembleia Geral, por sua gestão, sendo expressamente vedado alienar ou hipotecar os bens móveis e imóveis sem autorização da Assembleia Geral;
- c) Elaborar o orçamento anual até o mês de novembro do ano anterior ao da execução;
- d) Organizar e elaborar, anualmente, relatório de sua gestão, com balanço demonstrativo da receita e da despesa, encaminhando-o após a apreciação do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral;
- e) Fixar o valor das contribuições relativas ao programa de aprendizagem dos integrantes da entidade;
- f) Fixar o valor das contribuições mensais dos sócios contribuintes;
- g) Aceitar ou recusar proposta de associados;
- h) Aprovar o quadro de empregados e fixar suas remunerações;
- i) Aprovar o regimento interno;
- j) Zelar e defender o patrimônio, em juízo ou fora dele.

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ  
OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021

*[Assinatura]*





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

CNPJ: 51.405.876/0001-59

Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797

E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)

*César da Silva Bernardi*  
Oficial Interino

**Art. 34** – A Diretoria Executiva, com as restrições constantes deste Estatuto, terá amplos poderes para praticar atos de gestão e reunir-se-á:

- a) Ordinariamente uma vez por mês;
- b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente do Conselho Fiscal ou pela subscrição de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados quites e em dia com suas obrigações.

**CAPÍTULO V**

**DO PRESIDENTE**

**Art. 35** – Ao Presidente da Fundação Mirim compete:

- a) Representar a Fundação Mirim, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- b) Superintender os trabalhos da Diretoria;
- c) Declarar vago o cargo de Diretor que faltar a 04 (quatro) reuniões sem justo motivo aceito pela diretoria;
- d) Organizar com auxílio da Diretoria os regulamentos necessários para o bom andamento em direção aos objetivos da entidade;
- e) Solicitar subvenções e funcionários especializados e funcionários ouvidas a Diretoria Executiva;
- f) Solicitar substituição de funcionário público que estiver a disposição da Entidade, quanto não cumprirem com os seus deveres administrativos;
- g) Solicitar a substituição de funcionário que ouvida a Diretoria, não mostrar eficiência, não procurar atingir os objetivos da entidade;
- h) Ceder por empréstimos ou alugar os recintos sociais ou esportivos, que venha a possuir para reuniões exceto de caráter político-partidário e sem prejuízo da entidade;
- i) Decidir os casos em que houver empate de votação;
- j) Submeter à discussão e aprovação nas reuniões da Diretoria a ata da sessão anterior, assinando-a conjuntamente com os demais membros presentes;
- k) Assinar a correspondência da Entidade;
- l) Rubricar os livros da Entidade;
- m) Assinar em nome da Entidade, todos os contratos, documentos e demais atos que forem resolvidos pela Diretoria;
- n) Nomear comissões necessárias para os diversos serviços devendo seus membros serem escolhidos dentre os cidadãos que compuserem o Quadro Social;
- o) Adiar as sessões quando se fizer necessário;
- p) Assinar cheques conjuntamente com o tesoureiro;

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021

*[Assinaturas]*



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

**CNPJ: 51.405.876/0001-59**

**Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797**

**E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)**

*César da Silva Bernardes*  
Oficial Interino

- q) Dar posse aos membros da Diretoria que substituírem os excluídos a pedido ou por falta de comparecimento.

**CAPÍTULO VI**

**DOS VICES-PRESIDENTE**

**Art. 36 –** Aos Vice-presidentes cabem:

- a) Por ordem de sucessão substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

**CAPÍTULO VII**

**DOS SECRETÁRIOS**

**Art. 37 –** Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e lavrar as respectivas Atas;
- b) Organizar os arquivos da Entidade;
- c) Ter sob responsabilidade a guarda de todos os papéis, livros e documentos concernentes à Entidade;
- d) Assistir ao Presidente nas fiscalizações e correções que se procederem, registrando as observações feitas;
- e) Elaborar juntamente com o Presidente o relatório anual das atividades;
- f) Expedir e receber toda correspondência externa, protocolando-a em livro próprio.
- g) Secretariar as reuniões das Assembleias;

**Art. 38 –** Ao segundo Secretário compete substituir o Primeiro Secretário nos seus impedimentos.

**CAPÍTULO VIII**

**DOS TESOUREIROS**

**Art. 39 –** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Assinar cheques conjuntamente com o Presidente;
- b) Pagar as despesas autorizadas pela Diretoria;

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021

*[Assinaturas]*



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

**CNPJ: 51.405.876/0001-59**

**Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797**

**E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)**

*César da Silva Bernardes*  
Oficial Interino

- c) Proceder ao recebimento de todas as receitas, passando o respectivo recibo;
- d) Ter devidamente escriturado os livros indispensáveis para o bom andamento de suas funções;
- e) Controlar e escriturar os recursos provenientes de subvenções, remunerações, contribuições espontâneas, donativos, alugueis e dividendos;
- f) Fiscalizar a aplicação de recursos;
- g) Prestar contas mensalmente à Diretoria;
- h) Procurar por todos os meios lícitos aumentar a reserva pecuniária da entidade, propondo medidas para tal;
- i) Pôr à disposição da Diretoria sempre que solicitado todos os livros e documentos da tesouraria;
- j) Auxiliar o Presidente na confecção dos relatórios previamente discutidos pelos membros da Diretoria;
- k) Passar em caso de demissão ao seu substituto legal, recibo de quitação da tesouraria na presença da Diretoria Executiva reunida.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Manter em dia a escrituração das Receitas, do Patrimônio e da Prestação de Contas de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. (Redação dada pela Lei nº 13.014/14, art. 33 incisos IV)

**Art. 40** – Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Primeiro Tesoureiro nos seus impedimentos.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS RELAÇÕES PÚBLICAS**

**Art. 41** – Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- a) Toda parte de divulgação e propaganda da Entidade;
- b) Estabelecer contatos junto a imprensa falada, escrita e televisionada, bem como ao público em geral, divulgando o trabalho da Entidade e suas diretrizes básicas

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ  
OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ  
1454**

**25/08/2021**

*[Assinatura]*



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

CNPJ: 51.405.876/0001-59

Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797

E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)

122  
César da Silva Bernardo  
Oficial Interino

**CAPÍTULO X**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 42** – A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será por 02 (dois) anos, permitindo-se uma única reeleição.

**PARÁGRAFO 2º** - Os membros do Conselho Fiscal não podem exercer cumulativamente cargos na Diretoria Executiva.

**Art. 43** – Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Examinar os livros de Escrituração da entidade;
- b) Examinar o balancete mensal apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens por parte da Fundação Mirim;
- e) Certificar-se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**CAPÍTULO XI**

**DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 44** – O Conselho Deliberativo é composto por até 09 (nove) pais dos adolescentes integrantes da Entidade e terá como função aprovar as diretrizes básicas elaboradas anualmente pela Diretoria Executiva, bem como fiscalizar o seu cumprimento e deliberar sobre os assuntos que forem consultados pela Diretoria Executiva.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, por ocasião da eleição da Diretoria Executiva permitindo-se uma única reeleição consecutiva.

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ  
OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

CNPJ: 51.405.876/0001-59

Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797

E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)

César da Silva Bernardes  
Oficial Interino

**PARÁGRAFO 2º** - Em sua primeira reunião, os membros do Conselho Deliberativo elegerão entre os seus integrantes, o seu Presidente.

**CAPÍTULO XII**

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 45** – Para candidatar-se a cargo eletivo na Entidade é necessário ser cidadão brasileiro, no gozo de seus direitos políticos, de reputação ilibada, com domicílio em Regente Feijó e que não registre qualquer tipo de antecedentes criminais comprovados através de Certidão Negativa, expedida pelo Fórum local.

**Art. 46** – Tendo em vista formação de chapas e candidatos a cargo eletivo da Fundação Mirim, o Presidente, com antecedência de, no mínimo 30 (trinta) dias, da realização da Assembleia Geral Ordinária, afixará avisos nas principais dependências da sociedade e enviará circular aos sócios e a que eles equiparam, nas quais indicará o número deles com direito a voto.

**PARÁGRAFO 1º** - Na sede Social da Fundação Mirim será reservada, pelo menos, uma sala para reuniões daqueles que queiram discutir a formação de chapas de candidatos, estabelecendo o Presidente, com absoluta igualdade, horários diferentes para os diversos grupos candidatos.

**PARÁGRAFO 2º** - Não concorrerão às eleições as chapas em que os concorrentes não manifestarem, por escrito, sua anuência até a data do seu registro.

**PARÁGRAFO 3º** - As chapas que só poderão ser completas conterão os nomes dos candidatos e cargo que disputarão à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Conselho Deliberativo.

**PARÁGRAFO 4º** - Nenhum candidato poderá aceitar a indicação de seu nome para a disputa de mais de um cargo, nem participar de mais de uma chapa.

**PARÁGRAFOS 5º** - Será recusado o registro de chapa que contenha um ou mais nome de candidatos já registrados.

**PARÁGRAFO 6º** - O pedido de registro de Chapa deve ser subscrito, no mínimo por 1% (um por cento) do número de associados com direito a voto, e apresentados ao secretário ou seu substituto eventual, mediante recibo ou protocolo.

**PARÁGRAFO 7º** - O registro das Chapas será aceito se apresentado com antecedência mínima de até 10 (dez) dias anteriores à data afixada para a Assembleia Geral.

**PARÁGRAFO 8º** - Encerrado o prazo para registro de Chapas o Presidente convocará os candidatos para uma reunião na qual se procederá ao Sorteio das Chapas efeito de ordem de sua colocação nas cédulas de votação, que serão feitas imediatamente.

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E  
PROFISSIONAL DO ADOLESCENTE DE REGENTE FEIJÓ.**

CNPJ: 51.405.876/0001-59

Rua: José Colnago, 150 - V. Nova - Fone/Fax: (18) 3279-1797

E-mail: [fundacaomirim@bol.com.br](mailto:fundacaomirim@bol.com.br)

César da Silva Bernardes  
Oficial Interino

**PARÁGRAFO 9º** - De acordo com o número presentes à Assembleia o Presidente instalará uma ou mais cabines, nas quais os eleitores assinalarão a chapa de sua preferência, antes de colocar o voto na urna.

**PARÁGRAFO 10º** - Ao entregar a cédula de votação ao associado o Presidente da mesa receptora rubricará a mesma.

**PARÁGRAFO 11º** - O processo eleitoral será inteiramente regulado pelo Regimento Interno, observadas as disposições contidas neste artigo.

**Das Disposições Gerais**

**Art. 47** - A Fundação Mirim só será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, quando se torne impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 48** - O Presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Art. 49** - O mandato da diretoria terá prazo de 02 (dois) anos, a rigor do disposto no artigo 31, iniciando-se sempre no dia 25 de Setembro a cada Biênio.

**Art. 50** - Os casos omissos do presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e Referendados pela Assembleia Geral.

**FIRMA**

José Avelino Alves da Silva Neto  
Presidente

Ana Cláudia Fontolan  
Secretária

**Cartório** TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
MARCO ANTONIO MARQUES PAIMONDI - TITULAR / Avenida José Bonifácio, n.º. 385  
Centro, Regente Feijó/SP - CEP. 19.570-000 - Fone: (18) 3279-1034 - [www.cartorioregente.com.br](http://www.cartorioregente.com.br)

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança, a(s)  
firma(s) de: JOSE AVELINO ALVES DA SILVA NETO(4422). Dou fe.  
Por ato R\$ 6,09. Em Teste da verdade.

PAULINO EMILIO SIMES GERALDI  
Cod. Seg.: 50534856304493049494851475053 Total R\$ 6,09  
25/08/2021 - 10:31:25 Selo(s): AA0032387.

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo  
125914  
FIRMA I  
S10838AA0052387

Regente Feijó, 07 de junho de 2021.

GUSTAVO TAMARCKI  
Promotor de Justiça

FUNDAÇÃO MIRIM DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONAL DE REGENTE FEIJÓ  
OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

PRENOTAÇÃO PJ  
1454

25/08/2021



OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

|                                          |                  |       |
|------------------------------------------|------------------|-------|
| Protocolado e Microfilmado N°: PJ 001454 | Ao Cartório..... | 45,45 |
| Reg. No 12, AV. 16, LV. A, -SELO:        | Ao Estado.....   | 12,92 |
| 1210044PJEX0000108951B212                | Ao IPESP.....    | 8,84  |
| REGENTE FEIJÓ, 08/09/2021                | Reg. Civil.....  | 2,39  |
|                                          | Trib. Justiça..  | 3,12  |
|                                          | Ao Município...  | 2,27  |
| CÉSAR DA SILVA BERNARDO                  | Ao Min. Público: | 2,18  |
| OFICIAL INTERINO                         | Condução/Outros: | 0,00  |
|                                          | TOTAL.....       | 77,17 |

**César da Silva Bernardo**  
Oficial Interino

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE REGENTE FEIJÓ  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE  
PESSOA JURÍDICA

**PRENOTAÇÃO PJ**

**1454**

25/08/2021